



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: pmbj@uol.com.br

### LEI MUNICIPAL N° 733/ 2020

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Barra do Jacaré a celebrar convênio de prestação de serviços com a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré - ATCYBA, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** O Município de Barra do Jacaré fica autorizado a firmar convênio de prestação de serviços com a Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré - ATCYBA, com sede na Rua Antonio Calixto, 350, Barra do Jacaré, Estado do Paraná.

**Parágrafo único.** A prestação de serviços consistirá no acompanhamento de transporte de trabalhadores para cidades vizinhas.

**Art. 2º** O Município de Barra do Jacaré repassará à Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré – ATCYBA, através de Termo de Convênio, valor anual que será dividido em parcelas mensais, para atender o objeto constante no Parágrafo Único do artigo anterior.

**Art. 3º** Deverá constar do termo de convênio, a ser celebrado, a obrigação da Associação dos Trabalhadores da Costura e Yazaki de Barra do Jacaré - ATCYBA à prestar contas, através do Sistema Integrado de Transferências - SIT- junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o relatório mensalmente de seus usuários, constando os nomes, CPF e linha tramitada.

**Parágrafo único:** O Município passa total responsabilidade à Associação mencionada, quanto ao uso devido e prestação de contas dos recursos.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 04 de junho de 2020.

**Adalberto de Freitas Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/06/2020. Edição 2025  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - Pag. 19 e 20.